



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 34, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Cria a premiação “Professor Inovador” para professores do Ensino Infantil e Fundamental na rede de ensino do município de Sarzedo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARZEDO-MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criada a premiação “PROFESSOR INOVADOR”, ao final de cada ano letivo, nas redes de ensino do município de Sarzedo, com o objetivo de incentivar os professores no desenvolvimento de projetos educativos e garantir maior integração entre professor e aluno.

Art. 2º Serão selecionados 02 (dois) professores de cada escola que se destacarem com desenvolvimento de projetos educativos, quais sejam:

I – 01 (um) professor da Educação Infantil; e

II – 01 (um) professor do Ensino Fundamental.

Art. 3º Será formada uma comissão julgadora, composta pelos membros da Casa do Educador (Coordenação Pedagógica da Rede Municipal de Ensino) e 02 (dois) membros do Poder Legislativo, estes últimos indicados pelo Presidente da Câmara, que deverá informar, por protocolo, ao Poder Legislativo Municipal, até o dia 15 de dezembro, os professores indicados no artigo anterior que melhor desenvolveram projetos educativos durante o ano para receberem a premiação “PROFESSOR INOVADOR”, no ano subsequente.

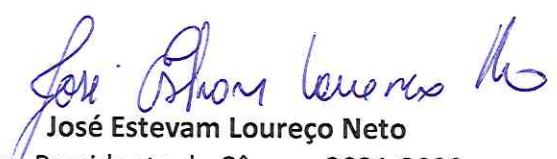
Art. 4º A premiação “PROFESSOR INOVADOR” será feita através da entrega de placa de homenagem em sessão solene na sexta feira posterior ao dia do 15 de outubro, pela Câmara Municipal.


Art. 5º Para atender às despesas decorrentes da presente lei serão adotadas dotações do Legislativo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sarzedo, 09 de setembro de 2022.


Marcos Antônio de Almeida
Presidente da Câmara 2021-2022


José Estevam Loureço Neto
Vice Presidente da Câmara 2021-2022


José Luiz de Santana
Secretário da Câmara 2021-2022